

DECRETO N° 45, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: DETERMINA A RESTRUTURAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico emitido pela equipe de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público zelar segurança de suas intalações, bem como pela integridade física e inclumidade das pessoas, afim de evitar acidentes;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica autorizada a intervenção e reestruturação do reservatório de água localizado na Rua 12, Nova Araçoiaba, tomando por base as seguintes medidas de segurança:
- I Retiradas de moradores vizinho ao local da intervenção;
- II Esvaziamento do reservatório;





 III – Isolamento e interdição de rua e demais localidades necessárias a realização das obras;

IV - Escoramento metálico do reservatório.

Art. 2º. - Fica sob responsabilidade da Defesa Civil do Município e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, a realização de novas medidas de segurança necessárias a execução da intervenção de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º – Na hipótese da necessidade de se retirar algum morador de sua residência, este ato deverá ser precedido de parecer técnico elaborado de forma conjunta pela equipe de Defesa Civil e equipe técnica da Secretária Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação.

Parágrafo único – Constatada a necessidade de interdição em qualquer dos imóveis vizinhos ao reservatório, será o morador imediatamente comunicado, afim que desocupe o imóvel de forma imediata.

Art. 4º - Fica o Poder Público Municipal, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, responsável por prestar toda assistência a/as família(s) que necessitar(em) desocupar seu(s) imóvel(eis), inclusive quanto ao transporte para retirada de móveis e pertences da residência, até o local de nova habitação, como também, o retorno após conclusão da obra.

Art. 5° - Fica estabelecido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) á titulo de indenização, paga a cada família que por venture vierem a desocupar seu imóvel.

Parágrafo Único – O valor da indenização de que trata o caput deste artigo, será paga a cada 30 (trinta) dias que o morador passar fora do imóvel interditado para a realização das obras de que trata este decreto.





Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

Prefeito



PARECER TÉCNICO

Recuperação estrutural de um Reservatório de 60.0001 em concreto armado.

Local: Nova Araçoiaba.

Considerando a necessidade emergencial de iniciar os serviços de recuperação estrutural do reservatório, precisamos de algumas intervenções, a fim de preservar a segurança dos moradores da vizinhança. Desta forma, fazem-se necessárias algumas medidas de segurança relacionadas abaixo:

- Relocar moradores vizinhos pelo período dos serviços (3 meses);
- · Esvaziar o reservatório;
- Isolamento da rua no trecho do reservatório;
- Escoramento metálico do reservatório.

Diante dessas medidas tomadas, serão iniciados os trabalhos de recuperação estrutural do reservatório.

Araçoiaba, 03 de dezembro de 2022

Eng. Adolpho de Souza Leão Faro Neto

CREA:11716 D-PE